



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 784/2004

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal para a Legislatura de 2005 a 2008, serão:

- I – Do Prefeito - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- II – Do Vice-Prefeito - R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
- III – Do Secretário Municipal - R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

§ 1º - Aos subsídios referidos no caput deste artigo, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - O servidor municipal ocupante de cargo efetivo, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seus vencimentos ou o subsídio de Secretário.

§ 3º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão que trata o caput deste artigo será dada pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, do ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2004.


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal